

EDITAL PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS № 124/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 05.544/2019

SETOR: Fundo Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 5 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Estadual 31.863 de 16 de setembro de 2002 e Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Data da Publicação do Edital: 05/09/2019

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início do recebimento das propostas: 12/09/2019 às 17:00 horas

• Encerramento de recebimento de Propostas: 24/09/2019 às 09:00 horas

Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 09:01 horas

Início do Pregão: 24/09/2019 às 09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com
Site: <a href="mailto:http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.php/en/licitacoes/lista-de

licitacoes

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 05.544/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2019

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1 –** O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **1.2 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

- **2.2–** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **2.2.1-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 8º e §§ do Decreto Municipal nº 5849, de 11 de março de 2009
- **2.3–** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.
- **2.4-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

453 - 33.90.30.00 - 0112

497 - 33.90.30.00 - 0112

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

- **5.1 –** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 Bairro Centro CEP: 27.310-400 Barra Mansa/RJ Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.
- **5.1.1 –** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.2 –** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.
- **6.1.1 –** Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.



- **6.2 –** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.2.1 –** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **6.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.2.3 –** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **6.2.4 –** Consórcios de empresas licitantes;
- **6.2.5** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.2.6** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **6.2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
 - **Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **7.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **7.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio:
 - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **7.1.3** abrir as propostas de preços;
 - **7.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **7.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **7.1.6 –** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor;
- **7.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- **7.1.11 –** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **7.1.12 –** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **8.1 –** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).
- **8.2** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".
- **8.3** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **8.4** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- **8.5** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".
- **8.6** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.7 –** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **8.8 –** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **8.9 –** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- **8.10 –** Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos
- **8.11** A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9 – PARTICIPAÇÃO

- **9.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- **9.1.1 –** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.2 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.3 –** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **9.3.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



- **9.4** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.5** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.1.1 –** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- **10.2 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **10.2.1 –** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- **10.2.1.1 –** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- **10.2.1.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.
- **10.2.1.3 –** Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.
- **10.2.1.4 –** Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.



10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

- **10.2.1.6** Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- **10.2.1.7 –** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **10.3** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.
- **10.3.1 –** No preenchimento da proposta eletrônica, conforme ANEXO IX FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou as informações nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.3.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- **10.3.3 –** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.
- **10.3.4** A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato word e/ou excel, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;
- **10.3.5** Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, <u>não poderão ser identificados</u>, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;
- **10.4 –** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- **11.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **11.1.1 –** Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre duvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.
- **11.1.1.1 –** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **11.1.1.2** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **11.1.1.3** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **11.1.1.4** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **11.1.1.5** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- **11.1.1.6** Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.
- **11.1.7 –** Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.
- **11.1.1.8 –** Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

- **11.1.1.9** Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- **11.1.1.10 –** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



- **11.1.2 –** Na fase de analise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.
- **11.1.2.1** O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.
- **11.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2.1** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **11.2.2 –** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **11.2.3 –** Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **11.2.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.4.1 O licitante que durante as fases de: análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor; entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
- **11.2.4.2** O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
- **11.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.
- **11.3.1 –** O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- **11.3.2 –** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



- **11.4 –** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- **11.4.1 –** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 11.5 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.
- **11.6** Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, **RANDOMICO AUTOMATICO**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- **11.6.1** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **11.7 –** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.7.1 Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.
- **11.7.1.1** Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.7.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.7.1.1.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



- **12.2 –** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **12.3** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.
- **12.3.1** A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Luiz Ponce, nº263 Centro Barra Mansa/RJ CEP: 27.340-400 Prefeitura Municipal de Barra Mansa Coordenadoria de Compras e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

Obs.: Poderão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor do órgão no momento da entrega das cópias.

- **12.3.2** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 12.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **12.3.3** A inobservância ao prazo elencado no item 12.3.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.3.4** A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- **12.3.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **12.3.6** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **12.3.7 –** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.



- **12.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **12.5 –** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **12.6** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **12.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 13.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.1.3 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **13.1.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.1.5 Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede <u>ou</u> Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.1.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:



13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.1.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

- 13.1.3.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **13.1.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 13.1.3.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com os débitos previdenciários</u>;
- 13.1.3.4 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
- Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- 13.1.3.5 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **13.1.3.6** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - **13.1.3.7 –** Proposta financeira atualizada (Anexo V);
 - 13.1.3.8 Declaração de superveniência (Anexo III).
- **13.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



- **13.2.1** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- **13.3 –** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **13.4** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **14.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **14.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **14.1.1.1 –** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **14.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
- **14.1.2.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- **14.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada,



imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

- **14.1.3.1 –** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **14.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- **14.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **14.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **14.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- **14.1.4.2 –** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- **14.1.4.3** A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **5 minutos** para informar o seu valor, a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **14.1.1.4 –** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de precos, conforme item 12.3.1 deste edital.
- **14.1.5** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS

- **15.1** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- **15.1.1 –** Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso, serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.
- **15.1.2** A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação e conferencia da mesma.
- 15.1.2.1 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 15.1.2.2 O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Assim como o envio através do e-mail e anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarrazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.1.3 –** Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficaram disponíveis para vistas na pasta do processo.
- **15.2 –** A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- **15.3 –** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.4** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário de 08 às 12 e 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.



- **15.5 –** O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.
- **15.6 –** O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1 –** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.
- **16.2 –** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **16.3 –** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DO REAJUSTE

- **17.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- **17.2 –** Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1 -** Compete à Contratante:
 - **18.1.1 –** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - **18.1.2 –** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- **18.1.3 –** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Compete à Contratada:
- **19.1.1 –** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- **19.1.2 –** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.



19.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **20.1 –** Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **20.2 –** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21 - DO PAGAMENTO

- **21.1 –** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;
- **21.2** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.
- **21.3** Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.
- **21.4** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- **21.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **21.6** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- **21.7 –** Salvo a possibilidade incluída no item 22.2 e no 22.3, não será efetuado de forma alguma o pagamento antecipado.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **22.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- **a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- **22.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **22.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **23.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- **23.4 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- **23.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.6.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **23.7 –** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.8.1 –** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;
- **23.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
- **23.10 –** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **23.10.1** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **23.11 –** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, por meio do chat correspondente ao presente Edital.
- **23.12** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



- **23.13 –** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.
- **23.14 –** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15 Constitui parte integrante deste edital:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Exigências para habilitação;
- ANEXO III Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO IV Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;
- ANEXO V Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;
- ANEXO VI Modelo de carta de credenciamento/ procuração;
- ANEXO VII Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;
- ANEXO VIII Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX Ficha Técnica Descritiva;
- ANEXO X Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 04 de Setembro de 2019.

Thaís da Silva Miranda Assistente Técnico



ANEXO I PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	CAIXA	ALFINETE MAPAS COM 50 UNIDADES	R\$ 4,88	R\$ 19,52
02	30	UNIDADE	ALMOFADA P/CARIMBO.	R\$ 4,46	R\$ 133,80
03	15	UNIDADE	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	R\$ 5,44	R\$ 81,60
04	100	UNIDADE	APONTADOR DE METAL	R\$ 2,13	R\$ 213,00
05	20	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS ROLO COM 100 GRAMAS	R\$ 4,83	R\$ 96,60
06	31	CAIXA	BORRACHA BRANCA MÉDIA ESCOLAR C/40 UNIDADES	R\$ 19,83	R\$ 614,73
07	50	UNIDADE	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FOLHAS NÃO ESPIRAL	R\$ 9,63	R\$ 481,50
08	250	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	R\$ 11,04	R\$ 2.760,00
09	150	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA C/96 FOLHAS - PEQUENO - N/ASPIRAL	R\$ 4,70	R\$ 705,00
10	1.500	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
11	100	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO (COM PORCENTAGEM)	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
12	70	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES (MATERIAL DE BOA QUALIDADE)	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
13	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
14	54	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 25,93	R\$ 1.400,22
15	120	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)	R\$ 1,63	R\$ 195,60
16	100	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO VERDE (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)	R\$ 1,41	R\$ 141,00
17	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR AZUL (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	R\$ 26,31	R\$ 52,62
18	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	R\$ 30,34	R\$ 60,68
19	10	CAIXA	PAPEL CARBONO - COR PRETO CX.C/100FLS	R\$ 37,08	R\$ 370,80
20	04	PACOTE	CARTOLINA BRANCA C/ 100.	R\$ 50,88	R\$ 203,52
21	350	CAIXA	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX. C/ 50 UND.	R\$ 4,53	R\$ 1.585,50
22	200	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA. COM 50 UNDS	R\$ 3,53	R\$ 706,00
23	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX. COM 25 UNDS.	R\$ 3,79	R\$ 379,00
24	100	UNIDADE	COLA BASTÃO 10 GR (COLA BASTÃO DE	R\$ 3,71	R\$ 371,00



			BOA QUALIDADE)		
25	70	UNIDADE	COLA BRANCA, ATÓXICA EMB. DE 40GR. COMPOSIÇÃO: PVA., ÁGUA E PRESERVANTE. (UTILIZAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS)	R\$ 1,93	R\$ 135,10
<mark>26</mark>	<mark>10</mark>	UNIDADE	COLA GRANDE P/ PVC LÍQUIDA BRANCA COM 1 KG	R\$ 20,31	R\$ 203,10
27	100	CAIXA	COLCHETE Nº 13 LATONADO CX. C/ 72 UNDS	R\$ 30,42	R\$ 3.042,00
28	110	CAIXA	COLCHETE Nº 10 LATONADO CX. C/ 72 UNDS.	R\$ 6,12	R\$ 673,20
29	50	CAIXA	COLCHETE N°8 LATONADO CX. C/72 UNDS.	R\$ 5,04	R\$ 252,00
30	02	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 (45CM X 25M)	R\$ 61,65	R\$ 123,30
31	140	UNIDADE	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	R\$ 2,15	R\$ 301,00
32	150	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M.	R\$ 2,18	R\$ 327,00
33	300	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 48MM X 100	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
34	30	PACOTE	ELÁSTICO LATEX № 18 EMBALAGEM COM 100 G.	R\$ 1,85	R\$ 55,50
35	10	CAIXA	ENVELOPE AMARELO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 30,46	R\$ 304,60
36	20	CAIXA	ENVELOPE A4 PARDO CX COM 100 UNIDADES 210X297MM	R\$ 30,50	R\$ 610,00
37	10	CAIXA	ENVELOPE PARDO 17X25 CX COM 100 UNIDADES	R\$ 43,60	R\$ 436,00
38	15	UNIDADE	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	R\$ 5,14	R\$ 77,10
39	115	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	R\$ 2,88	R\$ 331,20
40	70	UNIDADE	FITA CREPE 18 X 50MM	R\$ 5,84	R\$ 408,80
41	30	UNIDADE	FITA CREPE 19 MM X 50 M .	R\$ 8,17	R\$ 245,10
42	20	UNIDADE	FITA DUPLA FACE (ADESIVA) 18MM X 30M	R\$ 7,51	R\$ 150,20
43	110	UNIDADE	FURADOR DE PAPEL - MÉDIO	R\$ 20,62	R\$ 2.268,20
44	33	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE 100FLS. DIMENSÕES 69X275X155MM - GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 9/10; 9/14.	R\$ 60,66	R\$ 2.001,78
45	130	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA C/ESTRUTURA METÁLICA - CAP. 20 FOLHAS, P/GRAMPO 26/6 - BASE 20CM - MÉDIO.	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
46	190	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNDS	R\$ 4,51	R\$ 856,90
47	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNDS	R\$ 19,30	R\$ 965,00
48	70	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 COM 1000 UNDS	R\$ 7,13	R\$ 499,10
49	20	CAIXA	GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA) DE AÇO CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 10,80	R\$ 216,00
50	51	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144	R\$ 38,43	R\$ 1.959,93
					24



			UNIDADES		
51	130	UNIDADE	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	R\$ 17,08	R\$ 2.220,40
52	3.150	RESMA	PAPEL A4 - BRANCO 210 X 297 - 75 G/M ² - RESMA COM 500 FOLHAS	R\$ 16,99	R\$ 53.518,50
53	30	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	R\$ 2,65	R\$ 79,50
54	50	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	R\$ 2,23	R\$ 111,50
55	30	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO (DIVERSAS CORES)	R\$ 3,10	R\$ 93,00
56	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA MÉDIA.	R\$ 5,87	R\$ 176,10
57	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA PEQUENA	R\$ 4,06	R\$ 121,80
58	75	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA.	R\$ 5,27	R\$ 395,25
59	30	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (PARA QUADRO BRANCO)	R\$ 6,73	R\$ 201,90
60	40	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRÁNCO COR PRETO (PARA QUADRO BRANCO)	R\$ 4,09	R\$ 163,60
61	50	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM.	R\$ 1,58	R\$ 79,00
62	30	UNIDADE	TESOURA 21CM	R\$ 7,26	R\$ 217,80
63	50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.	R\$ 2,93	R\$ 146,50
64	20	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML	R\$ 2,90	R\$ 58,00
65	100	UNIDADE	PASTA PLAST. C/ELAST.TRANSPARENTE 33X25X3CM.	R\$ 2,62	R\$ 262,00
66	20	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MM X 50M.	R\$ 5,11	R\$ 102,20
67	02	UNIDADE	AGENDA TELEFONICA NÃO ESPIRAL GRANDE (AGENDA PARA TELEFONE GRANDE)	R\$ 41,69	R\$ 83,38
68	30	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38X50 PACOTE COM 04 (100 FOLHAS)	R\$ 5,11	R\$ 153,30
69	40	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, 200 FOLHAS INTERNAS, BRANCA ALCALINA, PAPEL OFF-SET COM 31 PAUTAS POR PÁGINA, FORMATO 203 X 280MM. CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX DE 280G/M² OU SIMILAR.	R\$ 13,98	R\$ 559,20
70	10	UNIDADE	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA OFICIO FUMÊ	R\$ 24,92	R\$ 249,20
71	10	UNIDADE	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP150X120X2CM - FORMATORETÂNGULO - PARA FIXAR NA PAREDE - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PARA COLOCAR CANETAS E APAGADOR	R\$ 295,96	R\$ 2.959,60
72	70	UNIDADE	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,45	R\$ 171,50
73	650	UNIDADE	PLÁSTICO COM 4 FUROS TRANSPARENTE PARA ARQUIVO - ACP	R\$ 0,77	R\$ 500,50
74	80	UNIDADE	FICHÁRIO OFICIO EM PVC CORES. FICHÁRIO 02(DUAS) ARGOLAS 275X315X30MM BRANCO REVESTIDO EM PVC.	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00



VALOR TOTAL: R\$ 112.856,03

a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por email.

- b) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais.
- c) Validade da proposta: 60 dias
- d) Prazo de entrega: Parcelado, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
- e) Local da entrega: A combinar com o setor solicitante.
- f) Prazo do Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- g) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.
- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO II - Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Para Regularidade Fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com</u> <u>os débitos previdenciários</u>;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III).
- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO №/
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: nº/
inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA para fins do disposto no <u>inciso V do art.27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Barra Mansa, dede 2019
Empresa:Representante Legal: (Nome completo)



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **124/2019** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	CAIXA	ALFINETE MAPAS COM 50 UNIDADES			
02	30	UNIDADE	ALMOFADA P/CARIMBO.			
03	15	UNIDADE	APAGADOR P/QUADRO BRANCO			
04	100	UNIDADE	APONTADOR DE METAL			
05	20	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS ROLO COM 100 GRAMAS			
06	31	CAIXA	BORRACHA BRANCA MÉDIA ESCOLAR C/40 UNIDADES			
07	50	UNIDADE	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FOLHAS NÃO ESPIRAL			
08	250	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS			
09	150	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA C/96 FOLHAS - PEQUENO - N/ASPIRAL			
10	1.500	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO POLIONDA			
11	100	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO (COM PORCENTAGEM)			
12	70	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES (MATERIAL DE BOA QUALIDADE)			
13	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES			
14	54	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES			
15	120	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)			



16	100	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO VERDE (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)	
17	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR AZUL (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	
18	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	
19	10	CAIXA	PAPEL CARBONO - COR PRETO CX.C/100FLS	
20	04	PACOTE	CARTOLINA BRANCA C/ 100.	
21	350	CAIXA	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX. C/ 50 UND.	
22	200	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA. COM 50 UNDS	
23	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX. COM 25 UNDS.	
24	100	UNIDADE	COLA BASTÃO 10 GR (COLA BASTÃO DE BOA QUALIDADE)	
25	70	UNIDADE	COLA BRANCA, ATÓXICA EMB. DE 40GR. COMPOSIÇÃO: PVA., ÁGUA E PRESERVANTE. (UTILIZAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS)	
26	10	UNIDADE	COLA GRANDE P/ PVC LÍQUIDA BRANCA COM 1 KG	
27	100	CAIXA	COLCHETE Nº 13 LATONADO CX. C/ 72 UNDS	
28	110	CAIXA	COLCHETE Nº 10 LATONADO CX. C/ 72 UNDS.	
29	50	CAIXA	COLCHETE N°8 LATONADO CX. C/72 UNDS.	
30	02	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 (45CM X 25M)	
31	140	UNIDADE	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	
32	150	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M.	
33	300	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 48MM X 100	
34	30	PACOTE	ELÁSTICO LATEX Nº 18 EMBALAGEM COM 100 G.	
35	10	CAIXA	ENVELOPE AMARELO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	
36	20	CAIXA	ENVELOPE A4 PARDO CX COM 100 UNIDADES 210X297MM	
37	10	CAIXA	ENVELOPE PARDO 17X25 CX COM 100 UNIDADES	
38	15	UNIDADE	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	
39	115	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	
40	70	UNIDADE	FITA CREPE 18 X 50MM	
41	30	UNIDADE	FITA CREPE 19 MM X 50 M .	
42	20	UNIDADE	FITA DUPLA FACE (ADESIVA) 18MM X 30M	



43	110	UNIDADE	FURADOR DE PAPEL - MÉDIO		
			GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA		
44	33	UNIDADE	RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE 100FLS. DIMENSÕES 69X275X155MM - GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 9/10; 9/14.		
45	130	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA C/ESTRUTURA METÁLICA - CAP. 20 FOLHAS, P/GRAMPO 26/6 - BASE 20CM - MÉDIO.		
46	190	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNDS		
47	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNDS		
48	70	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 COM 1000 UNDS		
49	20	CAIXA	GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA) DE AÇO CX C/ 50 UNIDADES		
50	51	CAIXA	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UNIDADES		
51	130	UNIDADE	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS		
52	3.150	RESMA	PAPEL A4 - BRANCO 210 X 297 - 75 G/M ² - RESMA COM 500 FOLHAS		
53	30	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO		
54	50	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO		
55	30	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO (DIVERSAS CORES)		
56	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA MÉDIA.		
57	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA PEQUENA		
58	75	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA.		
59	30	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (PARA QUADRO BRANCO)		
60	40	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO (PARA QUADRO BRANCO)		
61	50	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM.		
62	30	UNIDADE	TESOURA 21CM		
63	50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.		
64	20	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML		
65	100	UNIDADE	PASTA PLAST. C/ELAST.TRANSPARENTE 33X25X3CM.		
66	20	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MM X 50M.		
67	02	UNIDADE	AGENDA TELEFONICA NÃO ESPIRAL GRANDE (AGENDA PARA TELEFONE GRANDE)		
68	30	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38X50 PACOTE COM 04 (100 FOLHAS)		
69	40	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, 200		



V	ALOR TOTA	L:******	******************************	*****	R\$
74	80	UNIDADE	FICHÁRIO OFICIO EM PVC CORES. FICHÁRIO 02(DUAS) ARGOLAS 275X315X30MM BRANCO REVESTIDO EM PVC.		
73	650	UNIDADE	PLÁSTICO COM 4 FUROS TRANSPARENTE PARA ARQUIVO - ACP		
72	70	UNIDADE	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UNIDADES		
71	10	UNIDADE	FUMÉ QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP150X120X2CM - FORMATORETÂNGULO - PARA FIXAR NA PAREDE - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PARA COLOCAR CANETAS E APAGADOR		
70	10	UNIDADE	PAUTAS POR PÁGINA, FORMATO 203 X 280MM. CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX DE 280G/M² OU SIMILAR. CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA OFICIO		
			FOLHAS INTERNAS, BRANCA ALCALINA, PAPEL OFF-SET COM 31		

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO VI

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro
Barra Mansa/RJ
Prezados Senhores:
Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) (qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade nº, expedida em// pelo), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.
Atenciosamente

Nome completo do emitente Nº da carteira de identidade e órgão emissor Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa
Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
zocamoniajao quo uovoru con aprocomada para imo nasimajaor
Data:
Assinatura



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

<u>ANEXOVIII</u>

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data
Nome e identificação do Declarante
OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO							
Pregão Eletrônico nº/2019							
Órgã	o Con	nprador:					
							Preço Total Inicial (R\$)
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos itens ofertados pela proponente) – R\$ (por extenso).							
Prazo de validade da proposta: dias, conforme estabelecido no edital:							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e							
Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de							
Pequeno Porte (ME/EPP.)							
Data:							

OBSERVAÇÃO:

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 124/2019

ANEXO X MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

Aos () dias do mês de de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n e CPF n, para, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:					
1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 124/2019 , com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.					
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO					
2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls do Processo Administrativo nº 05.544/2019 e conforme abaixo registrado:					

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	04	CAIXA	ALFINETE MAPAS COM 50 UNIDADES			
02	30	UNIDADE	ALMOFADA P/CARIMBO.			
03	15	UNIDADE	APAGADOR P/QUADRO BRANCO			
04	100	UNIDADE	APONTADOR DE METAL			
05	20	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS ROLO COM 100 GRAMAS			
06	31	CAIXA	BORRACHA BRANCA MÉDIA ESCOLAR C/40 UNIDADES			
07	50	UNIDADE	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FOLHAS NÃO ESPIRAL			
08	250	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS			
09	150	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA C/96 FOLHAS -			



			PEQUENO - N/ASPIRAL		
10	1.500	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO POLIONDA		
11	100	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO (COM PORCENTAGEM)		
12	70	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES (MATERIAL DE BOA QUALIDADE)		
13	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES		
14	54	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES		
15	120	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)		
16	100	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO VERDE (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)		
17	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR AZUL (CAIXA C/ 12 UNIDADES)		
18	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR PRETA CX C/ 12 UNIDADES		
19	10	CAIXA	PAPEL CARBONO - COR PRETO CX.C/100FLS		
20	04	PACOTE	CARTOLINA BRANCA C/ 100.		
21	350	CAIXA	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX. C/ 50 UND.		
22	200	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA. COM 50 UNDS		
23	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX. COM 25 UNDS.		
24	100	UNIDADE	COLA BASTÃO 10 GR (COLA BASTÃO DE BOA QUALIDADE)		
25	70	UNIDADE	COLA BRANCA, ATÓXICA EMB. DE 40GR. COMPOSIÇÃO: PVA., ÁGUA E PRESERVANTE. (UTILIZAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS)		
26	10	UNIDADE	COLA GRANDE P/ PVC LÍQUIDA BRANCA COM 1 KG		
27	100	CAIXA	COLCHETE Nº 13 LATONADO CX. C/ 72 UNDS		
28	110	CAIXA	COLCHETE Nº 10 LATONADO CX. C/ 72 UNDS.		
29	50	CAIXA	COLCHETE N°8 LATONADO CX. C/72 UNDS.		
30	02	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 (45CM X 25M)		
31	140	UNIDADE	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML		



32	150	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M.	
33	300	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 48MM X 100	
34	30	PACOTE	ELÁSTICO LATEX Nº 18 EMBALAGEM COM 100 G.	
35	10	CAIXA	ENVELOPE AMARELO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	
36	20	CAIXA	ENVELOPE A4 PARDO CX COM 100 UNIDADES 210X297MM	
37	10	CAIXA	ENVELOPE PARDO 17X25 CX COM 100 UNIDADES	
38	15	UNIDADE	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	
39	115	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	
40	70	UNIDADE	FITA CREPE 18 X 50MM	
41	30	UNIDADE	FITA CREPE 19 MM X 50 M .	
42	20	UNIDADE	FITA DUPLA FACE (ADESIVA) 18MM X 30M	
43	110	UNIDADE	FURADOR DE PAPEL - MÉDIO	
44	33	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE 100FLS. DIMENSÕES 69X275X155MM - GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 9/10; 9/14.	
45	130	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA C/ESTRUTURA METÁLICA - CAP. 20 FOLHAS, P/GRAMPO 26/6 - BASE 20CM - MÉDIO.	
46	190	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNDS	
47	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNDS	
48	70	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 COM 1000 UNDS	
49	20	CAIXA	GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA) DE AÇO CX C/ 50 UNIDADES	
50	51	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	
51	130	UNIDADE	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	
52	3.150	RESMA	PAPEL A4 - BRANCO 210 X 297 - 75 G/M ² - RESMA COM 500 FOLHAS	
53	30	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	
54	50	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	
55	30	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO (DIVERSAS CORES)	
56	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA MÉDIA.	
57	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA PEQUENA	
58	75	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA.	
59	30	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (PARA QUADRO BRANCO)	
60	40	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR	



			PRETO (PARA QUADRO BRANCO)		
61	50	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM.		
62	30	UNIDADE	TESOURA 21CM		
63	50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.		
64	20	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML		
65	100	UNIDADE	PASTA PLAST. C/ELAST.TRANSPARENTE 33X25X3CM.		
66	20	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MM X 50M.		
67	02	UNIDADE	AGENDA TELEFONICA NÃO ESPIRAL GRANDE (AGENDA PARA TELEFONE GRANDE)		
68	30	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38X50 PACOTE COM 04 (100 FOLHAS)		
69	40	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, 200 FOLHAS INTERNAS, BRANCA ALCALINA, PAPEL OFF-SET COM 31 PAUTAS POR PÁGINA, FORMATO 203 X 280MM. CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX DE 280G/M² OU SIMILAR.		
70	10	UNIDADE	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA OFICIO FUMÊ		
71	10	UNIDADE	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP150X120X2CM - FORMATORETÂNGULO - PARA FIXAR NA PAREDE - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PARA COLOCAR CANETAS E APAGADOR		
72	70	UNIDADE	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UNIDADES		
73	650	UNIDADE	PLÁSTICO COM 4 FUROS TRANSPARENTE PARA ARQUIVO - ACP		
74	80	UNIDADE	FICHÁRIO OFICIO EM PVC CORES. FICHÁRIO 02(DUAS) ARGOLAS 275X315X30MM BRANCO REVESTIDO EM PVC.		
VALOR TOTAL:************************************					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- **3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.
- **3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal n°10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômicofinanceiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- **3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
- **3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

- **4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- **4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.
- **4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

- **5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.
- **5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- **5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **FMS.**
- **5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;
- **5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



- **5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:
- **a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do MUNICÍPIO.
- **c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

- **6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:
- a) Advertência.
- **b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- **d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.



- **e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7o da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Ba	arra Mansa/RJ, de	de 2019.
	Pregoeiro	
EMPRESA VENCEDORA:		
C.N.P.J.:		
Representante Legal: CPF:		
Assinatura:		